AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, situado na Rua Francisco Pucci, 79, bairro Centro, cidade de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.585-000, através da **Secretaria de Saúde**, neste ato representado pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, abaixo assinado, torna pública a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1126/2023, Decreto Municipal nº 1135/2026 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento da demanda dos pacientes que necessitam de suporte de oxigênio (O?) para transporte em ambulâncias e para utilização em domicílios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Proc. Administrativo 791/2026.
2.
2.2. **Recebimento das Propostas:** das 08h:00min do dia 29/09/2026 às 08h:00min do dia 02/10/2026.

2.3. **Data e horário da Sessão de Disputa de Preços (fase de lances):** dia 02/10/2026, das 08h:01min às 14h:01min.

2.4. **Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.5. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo administrativo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Aviso de Contratação Direta, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; quando não houver recurso, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior que poderá adjudicar o objeto e propor a ratificação.

3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO.

2.2. **REGIME DE FORNECIMENTO:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

2.4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

2.5. **PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU DOCUMENTOS TÉCNICOS**: Não, conforme destacado no Termo de Referência.

2.6. Aplica-se a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação em razão de valor.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INFORMAÇÕES.

3.1. O Aviso de Contratação Direta estará disponível no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. As empresas interessadas em participar da presente Dispensa de Licitação, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Compras e Licitações no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos participantes no endereço eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.1.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, conforme item 2.7. deste aviso.

4.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e empresas que, no ano-calendário de realização desta contratação, celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, consoante previsão do § 2°, do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Das vedações: Não poderão participar desta disputa, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste processo;

4.2.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

4.3. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto do presente processo estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4. A participação no presente processo implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A participação será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento desde a publicação do aviso até a homologação do resultado.

4.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Aviso.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

5.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Os participantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Aviso de Contratação Direta, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da participante, comprovando a condição de ME ou EPP.

5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo.

5.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à contratação direta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4. O participante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cerro Negro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Aviso de Contratação Direta e das demais cominações legais.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas.

b) Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Cerro Negro.

c) Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser devidamente preenchidos, quando for o caso (exigido no Termo de Referência) e;

d) Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, o participante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
6.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
6.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

6.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.17. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do prazo para envio de lances.

6.20. Será desclassificada a proposta que identifique o participante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, para o envio de lances públicos e sucessivos, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) da moeda corrente do país.

7.6. O participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e, após isso, a sessão é encerrada automaticamente.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo servidor.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

7.13. No caso de desconexão com o servidor, no decorrer da etapa de envio de lances o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o servidor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de

contratação aos participantes, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo servidor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no município;
b) Produzidos no país;
c) Produzidos por empresas brasileiras;
d) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.20. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da

dispensa eletrônica.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada/adequada, bem como os documentos de habilitação, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
8.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal e deverá conter:
8.5.1. A indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.
8.5.2. Deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.
8.5.3 Conter descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.
8.5.4. Conter especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.5.5. Conter especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.
8.5.6. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto.
8.5.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
8.5.8. Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme determinado, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo órgão requisitante.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

8.7. Aceitabilidade da proposta vencedora
8.7.1. Decretado o vencedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
8.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.7.3. O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, para comprovar a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo servidor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.4.1. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o servidor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o servidor verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para

a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

9.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Aviso.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do aviso; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c)Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá, a seu critério, fixar aos participantes o prazo de 02h (duas horas), para a apresentação de nova documentação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) via <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) via <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em relatório.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c)O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

d) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

9.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.15. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (quando exigido no Aviso de Contratação Direta) e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido no Aviso de Contratação Direta na cláusula da qualificação econômica financeira).

9.19. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo participante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultado a Administração Pública convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do processo.

12. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa de Licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor pela autoridade competente.

11.2. Quando há necessidade de contrato ou ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 01 (um) dia, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste Aviso de Contratação Direta, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA ao assinar o contrato e/ou receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra/Serviço, se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

11.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O local de entrega, prazo de vigência do contrato, prazo de execução/entrega e/ou prestação dos serviços e/ou do instrumento que o substituir, será o fixado no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o participante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações, sanções e procedimentos referente aos licitantes e contratados estão dispostos conforme Decreto Municipal 1135/2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e estará disponível no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências do 14.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação competente na respectiva notificação.

14.6. A homologação do resultado da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

14.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.
14.12.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.14. A Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC poderá revogar esta dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.15. A anulação da Dispensa de Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.17. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações através dos sítios: https://www.cerronegro.sc.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.18. Os casos omissos neste Aviso de Contratação Direta serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

14.19. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no Aviso de Contratação Direta, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

16. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta do Ata de Registro e Preços e/ou Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico e Demais Meios de Contato;
ANEXO VI – Declaração de Dados Bancários.

20. FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o local da realização do processo, ou seja, foro da Comarca de Campo Belo do Sul (SC).

Datado e assinado digitalmente.

ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
Assinado de forma digital por ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
Dados: 2026.09.28 13:40:10 -03'00'

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

1. O Termo de Referência e demais anexos integrantes desse Aviso de Contratação Direta encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados gratuitamente no site do Município <www.cerronegro.sc.gov.br>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXO II
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____CEP_____
ESTADO: _____ NOME
DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE DA EMPRESA: _____ CNPJ
Nº. _____ CONTA
CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto, [INSERIR O OBJETO] de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes na Dispensa Eletrônica Nº 17/2026 em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

[INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL, PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O CASO INDICAR MARCA e MODELO QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA]

Valor total (global) por extenso:

Declaro para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
c) Prazo de garantia do equipamento:
d) Concordo com todas as exigências do Aviso de Contratação Direta.
e) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/WhatsApp comercial e e-mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DAT

ANEXO III

REGISTRO DE PREÇOS ___/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.430.842/0001-08, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELAR JOSÉ DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 018.xxx.xxx-25, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa....., com sede, na cidade de, Estado....., CEP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Sr , inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada DETENTORA, considerando, a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 1.335/2026 e o Decreto Municipal nº 1.126/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento da demanda dos pacientes que necessitam de suporte de oxigênio (O?) para transporte em ambulâncias e para utilização em domicílios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Proc. Administrativo 791/2026.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 A PRESENTE ATA ESTA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fixa-se na presente Ata o valor total de R$.

2.2 O pagamento se dará com base na quantidade de produtos recebidos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o material, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 A forma de execução e de fornecimento deverá ser respeitado o que preconiza o Termo de Referência anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.3 A forma de pagamento deverá ser respeitado o que preconiza o Termo de Referência anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

6.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos;

6.1.3 Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata
tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.5 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será na forma de unidade, conforme indicado no item 1.1 do Termo de Referência.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

7.4 Confirmada a execução definitiva dos serviços, em até 05 (cinco) dias consecutivos após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

7.5 Para cada Nota Fiscal emita para fins de pagamentos e quando da lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO, E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, conforme indicado no termo de referência.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do orçamento vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

10.1 Para fins de execução da presente Ata de Registro de Preços, consideram-se alocados à DETENTORA DA ATA os riscos ordinários e previsíveis inerentes à atividade de fornecimento de combustíveis, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade dos produtos, à manutenção das condições

necessárias ao regular fornecimento, à observância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e à responsabilidade pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial.

10.2 Compete à DETENTORA DA ATA assumir os riscos decorrentes de fatos ou circunstâncias inerentes à execução do objeto que estejam sob seu controle, incluindo eventuais custos operacionais, logísticos, trabalhistas, tributários, comerciais e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou nesta Ata.

10.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR assumir os riscos decorrentes de fatos ou atos que estejam sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à emissão das Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, à fiscalização da execução, ao recebimento dos produtos e ao pagamento dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.4 Os riscos decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem as condições originalmente pactuadas e afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos pressupostos legais para eventual revisão dos preços registrados.

10.5 A ocorrência de eventos que possam comprometer a execução do objeto deverá ser comunicada pela parte que deles tiver conhecimento à outra parte, tão logo identificados, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

10.6 A alocação dos riscos estabelecida nesta cláusula não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações previstas nesta Ata, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1 Não se aplica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA ATA E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1 A DETENTORA DA ATA deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

14.3 A DETENTORA DA ATA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento de garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da DETENTORA DA ATA.

15.2 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente acompanhada da documentação comprobatória exigida.

15.3 Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, acompanhando e registrando a prestação dos serviços, bem como atestando as faturas apresentadas.

15.4 Responsabilizar-se pela lavratura do respectiva Ata de Registro de Preços e Contratos decorrentes do instrumento, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em

consonância com a Lei nº 14.133/21;

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.6 Demais disposições especificadas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1 É DA DETENTORA DA ATA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos.

16.2 Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da execução dos serviços, bem como das qualificações dos funcionários colocados à disposição do contrato.

16.3 Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir todas as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, pagamento salarial, inclusive os correspondentes a segurança do trabalho.

16.4 No preço proposto para cada item, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, bem como das despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e dispêndios decorrentes de eventuais perdas técnicas ou de execução.

16.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.6 Manter preposto, para representá-la sempre que for necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender às solicitações durante a vigência do Contrato.

16.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

16.9 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.10 Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto desta contratação.

16.12 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

16.13 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal, eximindo o ÓRGÃO GERENCIADOR do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

16.14 Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.

16.15 Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o ÓRGÃO GERENCIADOR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

16.16 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

16.17 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

16.18 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

16.19 Acatar as instruções e observações formuladas pelo Fiscal do Contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação, no Termo de Referência e/ou legislação pertinente,

ficando desde logo ressaltado que a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR não exime a DETENTORA DA ATA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

16.20 Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.21 Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do ÓRGÃO GERENCIADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela DETENTORA DA ATA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

16.22 É obrigação da DETENTORA DA ATA observar todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que incorrer nas infrações previstas no Decreto Municipal 1.335/2026, bem como as sanções previstas no mesmo.

17.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.3 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO

18.1 Não se aplica.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA A DETENTORA DA ATA OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FICA O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGADO A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

21.1 Os termos da Ata de Registro de Preço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura do Contrato/ata ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O fiscal da Ata prestará apoio técnico e operacional ao gestor da Ata com informações pertinentes as suas competências.

22.2 O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos termos da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3 O fiscal da Ata emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

22.4 O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.5 O fiscal da Ata comunicará imediatamente ao gestor da Ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dos termos da Ata nas datas estabelecidas.

22.6 O fiscal da Ata fiscalizará a execução do objeto da Ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da Ata.

22.7 O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.

22.8 O fiscal da Ata realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas.

22.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O gestor da Ata orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições.

23.2 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução dos termos da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.3 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.4 O gestor da Ata coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do prazo de vigência da Ata.

23.5 O gestor do contrato/ata coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contrato/atas para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

23.6 O gestor da Ata realizará o recebimento definitivo do objeto da Ata, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.7 O gestor da Ata elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.8 O gestor da Ata tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23.9 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. A presente ata e aos casos omissos aplicar-se-á o Constante no Edital e seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

25.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente.

25.2 No caso de contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas ou,

25.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

25.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

25.6.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.6.2 Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

26.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 27.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.2 e no item 26.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as não participantes do registro de preços.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

28.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

28.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, exceto nas condições previstas; ou

28.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

28.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

28.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

28.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

28.4.1 Por razão de interesse público;

28.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

28.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA

VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, LIBERAÇÃO DE ÁREAS OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO.

29.1 Não se aplica visto a natureza do objeto licitado.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

30.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

30.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

30.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

30.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

30.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

30.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

30.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

31.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

31.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

31.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo nos casos previstos em lei.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 A ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

33.1 Para as questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo

do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Negro-SC, __ de _____ de 2026.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DETENTOR DA ATA

ANEXO IV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa (Razão Social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, com sede na (endereço completo), através de seu representa legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO